

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL FEEDER FOF FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 35.689.670/0001-41

Ficam convidados os Srs. Cotistas do **RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL FEEDER FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“Fundo”)**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 35.689.670/0001-41 a reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a realizar-se, em primeira convocação, no dia 20 de março de 2020, às 10:00h**, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e, caso não instalada, em segunda convocação, **no dia 20 de março de 2020, às 10:30h**, no mesmo local, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(i) Tendo em vista a situação de conflito de interesses relacionada à aquisição e/ou venda, no mercado primário e secundário, pelo Fundo de cotas de fundos de investimento geridos e/ou administrados pela administradora e/ou por sociedades de seu grupo econômico, bem como de cotas de fundos de investimento geridos pela gestora e/ou por sociedades de seu grupo econômico:

- a. Aprovar a aquisição e/ou venda, no mercado primário e secundário, pelo Fundo de cotas de fundos de investimento geridos e/ou administrados pela administradora e/ou por sociedades de seu grupo econômico, inclusive e especialmente cotas do **RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (CNPJ 34.736.474/0001-18); e
- b. Aprovar a aquisição e/ou venda, no mercado primário e secundário, pelo Fundo de cotas de fundos de investimento geridos pela gestora e/ou por sociedades de seu grupo econômico, inclusive e especialmente cotas do **RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (CNPJ 34.736.474/0001-18).

Orientações Gerais

Disponibilização dos Documentos: Os documentos relativos à Assembleia Geral de Cotistas estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas na sede do Administrador, no endereço acima citado, bem como no website: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=rbr-desenvolvimento-comercial-feeder-fof-fii&lang=pt>.

Quem poderá participar da Assembleia Geral de Cotistas: Conforme disposto no Regulamento, somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. Adicionalmente, não podem votar na Assembleia Geral (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Participação por Procuração: Nos termos do Regulamento, conforme o caso, os Cotistas poderão ser representados na Assembleia Geral (i) por procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, na forma do Regulamento; ou ainda (ii) pelo Administrador, por meio de procuração outorgada em resposta a pedido de procuração realizado pelo Administrador, na forma do Regulamento. Os Srs. Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação¹ e/ou prova de representação², bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

Votação por Meio Eletrônico: Nos termos do Regulamento, os Cotistas poderão manifestar seu direito a voto preenchendo o “Modelo de Voto” disponibilizado no Anexo I deste documento, observadas as instruções constantes no documento, o qual deverá ser remetido ao Administrador até o início da respectiva assembleia geral.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas, nos termos do art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), do art. 70 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, e as deliberações deverão ser tomadas por quórum qualificado, ou seja, pela maioria dos votos dos Cotistas presentes e que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas do Fundo, conforme disposto no art. 20, inciso I, da Instrução CVM 472.

¹ No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

No caso de **Fundos de Investimento**: (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

² Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, outorgada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.

Os Cotistas do Fundo também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, observado o disposto no Regulamento e na legislação em vigor.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 05 de março de 2020.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.